



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Resoluções Municipais nº 1/2000

*ESTABELECE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA AOS
VEREADORES E SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e ELE promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento de auxílio doença aos vereadores e seus dependentes, de acordo com o Artigo 4º, da Resolução nº 002 de 28 de agosto de 1996.

Parágrafo único Considera-se dependentes para efeito desta Resolução, as esposas e filhos dos vereadores, devidamente comprovado.

Art. 2º Excluem-se do ressarcimento do auxílio doença estabelecido no Artigo 1º, as despesas médico-hospitalares decorrentes de: Cirurgia reparadoras, estéticas, órteses e próteses, bem como doenças crônicas degenerativas pré-existentes e procedimentos de alto custo.

Art. 3º Incluem-se no ressarcimento do auxílio doença, estabelecido no Artigo 1º, as despesas médico-hospitalares decorrentes dos casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Parágrafo único As despesas que menciona o Art. 3º, deverão ser devidamente comprovadas através de notas fiscais em nome do beneficiário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Aos dez dias do mês de maio de 2000.

NEWTON RENATO O. COUTO
PRESIDENTE

Sidrolândia/MS, 10 de Maio de 2000.